

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:529

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 8:350.000\$, a inscrever no capítulo 13.º «Fundo especial de caminhos de ferro» e artigo 153.º «Despesas com o material» do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor para o corrente ano económico.

Art. 2.º Por contrapartida será acrescida de igual importância a verba do capítulo 8.º e artigo 237.º «Fundo especial de caminhos de ferro» do orçamento das receitas do Estado.

Art. 3.º No orçamento privativo do Fundo especial de caminhos de ferro são feitos os seguintes adições:

Na receita:	
Receitas diversas	8:350.000\$00
Na despesa:	
Artigo 4.º — Construções e obras novas:	
1) Caminhos de ferro:	
a) Estudos, construção de novas linhas, encargos previstos nos n.ºs 1.º e 5.º do artigo 14.º do decreto n.º 13:829, bem como os provenientes de obrigações contratuais relativas à exploração das linhas do Estado.	8:350.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Abril de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:530

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante

proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 886.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1945, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 1.601\$70 para satisfazer a pensão provisória de aposentação, relativa a Dezembro de 1944, ao professor aposentado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Ezequiel de Campos.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Abril de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

Decreto n.º 34:531

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 886.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1945, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 6.541\$40 para satisfação dos débitos seguintes:

Gratificação por acumulação de regências ao professor extraordinário da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra, Dr. Miguel Marcelino Ferreira de Moura, no ano de 1944	1.800\$00
Idem, idem, aos seguintes professores da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no mesmo ano:	
Doutor António Augusto Álvares Pereira de Sampaio Forjaz Pimentel	3.600\$00
Doutor Carlos Fernando Torre de Assunção	700\$00
Licenciado Rafael de Oliveira Borralho	348\$40
	4.648\$40
Gratificações pela regência de cursos práticos, no mesmo ano, ao professor da última destas Faculdades licenciado Rogério Humberto Alves Machado de Sousa	93\$00
	6.541\$40

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Abril de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.